



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2026

EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente à Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo 4x2 chassi** para Secretaria de Obras do Município de Nova Alvorada/RS, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24/08/2026, com início às 09hs00min, horário de Brasília – DF**. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	12/08/2026 - 09h00min
b)	Abertura das propostas:	24/08/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	24/08/2026 - 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas conforme Tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMINHÃO TIPO 4X2 CHASSI, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COR PREDOMINANTE BRANCA. Ano de fabricação 2026 ou superior, tração 4x2, 2	UN	01	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

portas, uma para motorista e uma para passageiro. Equipamentos obrigatórios: Todos os itens obrigatórios aplicáveis, conforme Resolução CONTRAN nº 993/2023 ou norma superveniente. Dimensões mínimas: Altura igual ou superior a 2.250 mm; comprimento total igual ou superior a 6.000 mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.600 mm. Capacidade: Peso Bruto Total - PBT entre 5.000 kg e 6.000 kg. Motor Dianteiro, mínimo de 4 cilindros, potência máxima igual ou superior a 160 cv, torque máximo igual ou superior a 400 Nm. Emissões: Atendimento à Resolução CONTRAN nº 958/2022 ou norma superveniente aplicável. Transmissão Manual, automática ou automatizada, com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré. Direção Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: Óleo diesel; tanque com capacidade mínima de 70 litros. Freios: Sistema de freios com antibloqueio - ABS. Rodas e pneus: Pneus novos e compatíveis com o veículo, incluindo pneu sobressalente (estepe). Cabine Cabine simples, fechada, original de fábrica, para no mínimo 2 ocupantes, compatível com veículo tipo chassi. Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré, cintos de segurança de 3 pontos com retrator, encostos de cabeça. Conforto: Ar-condicionado, vidros e travas elétricos; assento ergonômico para o motorista. Demais itens: Jogo de tapetes, tacógrafo, luzes de rodagem diurna, todos os itens de série da versão ofertada. - CONDIÇÕES ESSENCIAIS INCLUÍDAS NO PREÇO: • entrega em até 90 dias corridos, com frete, seguro, preparação e encargos; • primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Nova Alvorada/RS; • garantia total mínima de 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; • assistência técnica autorizada situada a até 500 km, por distância rodoviária, da sede municipal;				
---	--	--	--	--



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Juntamente com a proposta atualizada, a empresa deverá encaminhar catálogo e/ou prospecto técnico do equipamento ofertado, bem como comprovação de que o referido equipamento é produzido em linha regular pelo fabricante.

2.3. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

2.4. Serão aceitas características superiores às mínimas exigidas, desde que não impliquem incompatibilidade funcional, redução da segurança ou alteração da natureza do objeto. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica ou itens regulares da versão ofertada.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: administracao@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, quando solicitado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

9.11. Se reserva ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA o direito de solicitar informações complementares em dúvidas quanto a autenticidade e validade da documentação.

9.12. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos Qualificação Técnica:

- I. Catálogo e/ou prospecto técnico do equipamento ofertado, descrevendo detalhadamente as características do produto/equipamento ofertado;
- II. Documento do fabricante (declaração/certidão), comprovando que o referido produto/equipamento é produzido em linha regular.

11.3.4. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
04. 2020 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias
449052 – Equipamentos e Material Permanente

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação dos Serviços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 10 de agosto de 2026.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

A Relação dos Produtos/Serviços e seus respectivos valores de referência da presente licitação do Município de Nova Alvorada, será a seguinte:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMINHÃO TIPO 4X2 CHASSI, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COR PREDOMINANTE BRANCA. Ano de fabricação 2026 ou superior, tração 4x2, 2 portas, uma para motorista e uma para passageiro. Equipamentos obrigatórios: Todos os itens obrigatórios aplicáveis, conforme Resolução CONTRAN nº 993/2023 ou norma superveniente. Dimensões mínimas: Altura igual ou superior a 2.250 mm; comprimento total igual ou superior a 6.000 mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.600 mm. Capacidade: Peso Bruto Total - PBT entre 5.000 kg e 6.000 kg. Motor Dianteiro, mínimo de 4 cilindros, potência máxima igual ou superior a 160 cv, torque máximo igual ou superior a 400 Nm. Emissões: Atendimento à Resolução CONTRAN nº 958/2022 ou norma superveniente aplicável. Transmissão Manual, automática ou automatizada, com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré. Direção Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: Óleo diesel; tanque com capacidade mínima de 70 litros. Freios: Sistema de freios com antibloqueio - ABS. Rodas e pneus: Pneus novos e compatíveis com o veículo, incluindo pneu sobressalente (estepe). Cabine Cabine simples, fechada, original de fábrica, para no mínimo 2 ocupantes, compatível com veículo tipo chassi. Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré, cintos de segurança de 3 pontos com retrator, encostos de cabeça. Conforto: Ar-condicionado, vidros e travas elétricos; assento ergonômico para o motorista. Demais itens: Jogo de tapetes, tacógrafo, luzes de rodagem diurna, todos os itens de série da versão ofertada. - CONDIÇÕES ESSENCIAIS INCLUÍDAS NO PREÇO:	UN	01	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

• entrega em até 90 dias corridos, com frete, seguro, preparação e encargos; • primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Nova Alvorada/RS; • garantia total mínima de 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; • assistência técnica autorizada situada a até 500 km, por distância rodoviária, da sede municipal;				
---	--	--	--	--



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 015/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

PREGÃO N ° 015/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 015/2026

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Xxxxxxxxxxxxxxx	UN	01		

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE
EMPRESA



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 015/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Município de Nova Alvorada/RS
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Objeto	Aquisição de 01 caminhão novo, zero quilômetro, tipo 4x2 chassi, com entrega, primeiro emplacamento/licenciamento, garantia, assistência técnica e duas primeiras revisões.
Natureza	Bem permanente e comum
Critério de julgamento	Menor preço por item

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Termo de Referência observa os arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 29, 40, 92, 117, 140 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição decorre da necessidade de recompor a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Viação após a perda definitiva do caminhão vinculada ao Sinistro nº 01312601836. A indisponibilidade reduz a capacidade de manutenção da infraestrutura, de deslocamento e de transporte de pequenas cargas e insumos, justificando a aquisição de veículo novo, com maior confiabilidade, garantia e vida útil.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo 4x2 chassi, cor predominante branca, ano de fabricação 2026 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, com todos os equipamentos obrigatórios, itens originais de fábrica e demais condições deste Termo de Referência.

Veículo novo/zero quilômetro é aquele ainda não utilizado como bem de consumo por terceiro e sem registro/licenciamento anterior em nome de terceiro, devendo o primeiro registro e emplacamento definitivo ser realizado em nome do Município.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	unidade	Caminhão novo, zero quilômetro, tipo 4x2 chassi.

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Identificação	Caminhão tipo 4x2 chassi; novo, zero quilômetro ; cor predominante branca.
Ano/configuração	Ano de fabricação 2026 ou superior ; tração 4x2; 2 portas, uma para motorista e uma para passageiro.
Equipamentos obrigatórios	Todos os itens obrigatórios aplicáveis, conforme Resolução CONTRAN nº 993/2023 ou norma superveniente.
Dimensões mínimas	Altura igual ou superior a 2.250 mm; comprimento total igual ou superior a 6.000 mm; distância entre eixos igual ou superior a 3.600 mm.
Capacidade	Peso Bruto Total - PBT entre 5.000 kg e 6.000 kg.
Motor	Dianteiro; mínimo de 4 cilindros; potência máxima igual ou superior a 160

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	cv; torque máximo igual ou superior a 400 Nm.
Emissões	Atendimento à Resolução CONTRAN nº 958/2022 ou norma superveniente aplicável.
Transmissão	Manual, automática ou automatizada, com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré.
Direção	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
Combustível	Óleo diesel; tanque com capacidade mínima de 70 litros.
Freios	Sistema de freios com antibloqueio - ABS.
Rodas e pneus	Pneus novos e compatíveis com o veículo, incluindo pneu sobressalente (estepe).
Cabine	Cabine simples, fechada, original de fábrica, para no mínimo 2 ocupantes, compatível com veículo tipo chassi.
Segurança	Alarme sonoro de marcha à ré; cintos de segurança de 3 pontos com retrator; encostos de cabeça.
Conforto	Ar-condicionado; vidros e travas elétricos; assento ergonômico para o motorista.
Demais itens	Jogo de tapetes; tacógrafo; luzes de rodagem diurna; todos os itens de série da versão ofertada.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Garantia total

A garantia total será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do efetivo recebimento, sem prejuízo de garantia superior. Abrangerá os defeitos cobertos pelo fabricante/contratada, sem ônus para o Município quanto aos itens efetivamente cobertos.

5.2. Assistência técnica

A contratada deverá manter, diretamente ou por rede credenciada do fabricante, assistência técnica autorizada situada a distância rodoviária máxima de 500 km da sede de Nova Alvorada/RS durante todo o período da garantia, identificada por endereço e contato.

5.3. Emplacamento

O caminhão será entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Município. A contratada adotará as providências e suportará custos e taxas legalmente incidentes, incluídos no preço.

5.4. Duas primeiras revisões

As duas primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante serão realizadas sem custos de serviços/mão de obra, nos intervalos do plano de manutenção. Peças, óleos, filtros e fluidos somente poderão gerar custo quando não cobertos pela garantia ou por benefício incluído na proposta, mediante prévia ciência e autorização da fiscalização.

6. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL

O fornecimento será integral, em parcela única, após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato. O prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos. Eventual prorrogação dependerá de pedido anterior ao vencimento, devidamente fundamentado, e aceitação expressa da Administração.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

A entrega ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, na sede municipal, em data e horário ajustados. Frete, seguro, deslocamento, preparação, emplacamento, licenciamento e encargos correrão por conta da contratada.

7. DOCUMENTAÇÃO E ITENS NA ENTREGA

- nota fiscal em nome do Município;
- CRLV-e ou documentação equivalente do registro e licenciamento;
- manual do proprietário e plano de manutenção/revisões em português;
- termo ou certificado de garantia;
- identificação da assistência autorizada em até 500 km;
- chaves originais, inclusive reserva, quando aplicável;
- catálogo ou ficha técnica da versão entregue;
- demais documentos necessários à circulação e incorporação patrimonial.

8. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

1. Recebimento provisório: no ato da entrega, de forma sumária, para conferência de quantidade, integridade aparente, documentação e correspondência básica.
2. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão, após conferência técnica e documental detalhada, preferencialmente em até 10 dias úteis do provisório.

Poderão ser conferidos chassi, ano, PBT, potência, torque, dimensões, equipamentos, pneus, segurança, conforto, documentação, garantia e assistência. O veículo desconforme, avariado, com sinais de uso ou documentação irregular poderá ser rejeitado e deverá ser corrigido ou substituído sem ônus.

9. CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A proposta identificará marca, modelo e versão e será acompanhada de documentação oficial que permita verificar as características. Não serão aceitas declarações genéricas quando houver documento técnico oficial disponível. A assistência autorizada deverá ser identificada e comprovada na proposta final.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer veículo novo e conforme, no prazo e local definidos;
- arcar com frete, seguro, preparação, documentação, registro, licenciamento e emplacamento;
- entregar manuais, chaves, garantia, documentos e itens de série;
- assegurar garantia mínima de 24 meses ou 100.000 km;
- manter assistência autorizada em até 500 km;
- executar sem custo de mão de obra as duas primeiras revisões;
- corrigir, reparar ou substituir o bem ou componente desconforme;
- prestar informações à fiscalização e manter habilitação;
- responder pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar informações;
- receber e inspecionar o veículo;
- designar gestor e fiscal;
- pagar após recebimento definitivo e liquidação;
- utilizar e manter o veículo conforme o manual;
- comunicar formalmente falhas e demandas de garantia.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que o recebimento definitivo conte com servidor da frota ou profissional tecnicamente apto.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, em até 10 dias úteis após entrega integral, recebimento definitivo, liquidação e apresentação de nota fiscal correta, observada a regularidade exigível. Não haverá pagamento antecipado e serão efetuadas as retenções cabíveis.

14. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção será por pregão eletrônico, menor preço por item. A habilitação abrangerá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira proporcional. Não será exigido atestado técnico; a conformidade do caminhão integra a análise da proposta.

15. VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado é R\$ 312.000,00, conforme pesquisa de preços. A despesa observará a dotação 04.01.26.782.0006.2020, elemento 4.4.90.52, reduzida 162, fonte/destinação 1755/1009, mediante confirmação contábil e financeira.

16. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO

A contratação será formalizada por contrato com vigência de 12 meses, suficiente para entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo da subsistência da garantia, assistência técnica e revisões pelo prazo próprio.

17. SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e aos percentuais definidos no Edital e na minuta contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações e obrigações deste Termo de Referência integram a contratação. Dúvidas técnicas serão solucionadas sem direcionamento de marca ou modelo e sem redução das condições mínimas indispensáveis.

Nova Alvorada – RS, 10 de agosto de 2026.

Odolir Soranzo
Secretário de Administração



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, CNPJ nº 92.402.502/0001-67, com sede na Avenida Vicente Guerra, 1429, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO ROMANINI, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram este Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição e entrega de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo 4x2 chassi, marca _____, modelo _____, versão _____, ano de fabricação _____, com primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município, garantia, assistência técnica e revisões, conforme Edital, Termo de Referência e proposta.

1.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e anexos, a proposta adjudicada e os documentos de conformidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral.

2.2. O preço é fixo durante o prazo inferior a um ano. Em caso de prorrogação que ultrapasse o interregno anual por motivo não imputável à contratada, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE e a data do orçamento estimado, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro legalmente demonstrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, sem prejuízo de que garantia, assistência técnica e revisões subsistam por seus prazos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.2. Frete, seguro, preparação, deslocamento, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e taxas legalmente incidentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Prorrogação dependerá de pedido fundamentado apresentado antes do vencimento e aceitação expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções por mora injustificada.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, após inspeção técnica e documental.

5.2. O bem desconforme, avariado, com sinais de uso ou documentação irregular poderá ser rejeitado, cabendo à CONTRATADA corrigir a irregularidade ou substituí-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, a liquidação e a apresentação de nota fiscal correta, observada a ordem cronológica.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Não haverá antecipação. Serão efetuadas retenções tributárias legais e o prazo será suspenso enquanto houver vício na nota fiscal ou pendência imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA

7.1. A garantia total será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior.

7.2. A CONTRATADA manterá assistência técnica autorizada em distância rodoviária máxima de 500 km da sede municipal durante toda a garantia, comunicando previamente eventual substituição por unidade equivalente.

7.3. As duas primeiras revisões periódicas serão realizadas sem custo de serviços/mão de obra, segundo o plano do fabricante. Materiais somente gerarão custo quando não cobertos, com prévia ciência e autorização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar o caminhão novo em conformidade e com toda documentação;
- assumir custos de transporte, emplacamento, garantia, assistência e revisões;
- corrigir ou substituir o bem e componentes desconformes;
- atender à fiscalização e manter atualizados seus contatos;
- manter as condições de habilitação;
- responder por danos causados por culpa ou dolo;
- cumprir as normas legais, trabalhistas, fiscais, ambientais e de trânsito pertinentes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a ordem e fornecer informações;
- receber, inspecionar e fiscalizar;
- comunicar falhas e exigir correções;
- efetuar o pagamento regular;
- utilizar e manter o veículo conforme o manual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Ocorrências serão registradas e a CONTRATADA deverá cumprir determinações de regularização nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

11.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA, após devido processo, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% ao dia sobre a obrigação em atraso, limitada a 15%; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial; e de 20% sobre o valor total na inexecução total ou recusa injustificada, sem prejuízo das demais sanções.

11.3. O impedimento terá prazo de até 3 anos; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, conforme gravidade, competência e abrangência previstas na Lei.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

11.4. As multas poderão ser cumuladas, descontadas de créditos ou cobradas administrativa ou judicialmente, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO

13.1. A despesa correrá pela classificação 04.01.26.782.0006.2020, elemento 4.4.90.52, dotação reduzida 162, fonte/destinação 1755/1009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES E OMISSÕES

14.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Casos omissos serão resolvidos segundo a Lei, o Edital, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E FORO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato no PNCP, condição de eficácia, e nos demais meios exigidos.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marau/RS, ressalvada solução administrativa consensual quando cabível.

Nova Alvorada/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONTRATANTE
Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA
Representante:
Cargo: